



PREGÃO N.º 013/2012 - SMCT

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 001/2012 – GP de 03 de janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 013/2012 - SMCT, do tipo menor preço, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 697/2012 -SMCT, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente Licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CARNAVAL 2012, no Centro de Paty do Alferes, Avelar e Granja Califórnia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o rider anexo e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme os Programas de Trabalho relacionados abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---------------------------|---------------------|-------------------|
| 20.28.00.23.695.4027.2158 | 3390.39.64 | 000 |
| 20.28.00.23.695.4027.2058 | 3390.39.64 | 015 |

1.2 – O valor estimado da presente licitação é o valor apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termos de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO: Artigo 28, I do Decreto Municipal n.º 2.348/2006



3.1 - Cada licitante deverá se apresentar, na data designada para a sessão pública, junto à Comissão de Pregão, por meio de um representante legal, que, munido de documento que o habilite, venha responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3 - DO CREDENCIAMENTO: Artigo 28, I do Decreto Municipal n.º 2.348/2006

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Juntamente com o credenciamento o representante deverá apresentar, fora dos envelopes:

3.5.1 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

I – A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, será suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da data da sessão.

II - A suspensão de que trata o item 3.5.1 – I, constará obrigatoriamente da Ata que declarar que a licitante não atende aos requisitos do edital e convocar a 2ª classificada.

III – A suspensão deverá ser ratificada ou não pelo Chefe do Poder Executivo.

3.6 - Não será admitida a participação no certame sem a presença de representante devidamente habilitado.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a²



verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

| | |
|--|---|
| ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012 - SMCT RAZÃO SOCIAL | ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012 - SMCT RAZÃO SOCIAL |
|--|---|

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação serão devolvidos às respectivas licitantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura (proposta detalhe), que é parte integrante deste, sem emendas e/ou rasuras, datada, carimbada com o CNPJ, marca/modelo do material oferecido e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.2.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação. (Em anexo)

5.2.2 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora. Uma vez proferida o resultado, o preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.3 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.4 – Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.5 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

6 - DA HABILITAÇÃO:



6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Será dispensada tendo em vista que foi devidamente apresentada, em sua integralidade, no momento do Credenciamento.

6.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde tenha prestado serviços com características e quantidades;
- b) **Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior (engenheiro elétrico), mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**
 - I) **ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;**
 - II) **em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.**



II) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

- c) Prova de registro no CREA do responsável técnico, observada a sua validade;
- d) Certidão de acervo técnico – CAT do responsável técnico.

6.4 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2 poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.4.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estar sanadas no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data prevista para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.4.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.4.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.5 – Os documentos citados no item 6.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço**, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. **Não será**



adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante

▬

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de **menor preço**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço** .

9.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.9 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.11 – Na situação prevista no item 9.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma lei da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.15 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais,

7



pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega do material, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93;

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Minuta do contrato;
- d) Carta de Preposição (modelo);
- e) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo em);
- g) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo em anexo);
- h) Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (modelo em anexo).

15 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

15.1 – A **CONTRATADA** deverá arcar com todo ônus de locomoção própria ou de terceiros, uso de máquinas e/ou ferramentas necessárias à execução dos serviços.

15.2 - A empresa vencedora da licitação terá sob sua responsabilidade:

- a) Frete de ida e volta dos equipamentos;
- b) Montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos;
- c) Fiscalização e Assistência Técnica permanente durante todo evento, de 17/02/2012 à 21/02/2012, 24 horas por dia;
- d) Alimentação, diárias e hospedagem dos funcionários envolvidos durante todo o evento, bem como outras despesas de qualquer natureza;
- e) Expedição de ART, a ser entregue no dia da assinatura do contrato;



- f) Segurança e guarda dos materiais/equipamentos;
- g) O fiel cumprimento de instalar os palcos, exatamente de acordo com a solicitação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como o estabelecido nas especificações do Termo de Referência;
- h) Mais qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do serviço em questão.

15.3 – Toda a estrutura e os equipamentos, deverão estar montados, instalados e em perfeito estado para uso às 15h00min horas do dia 17/02/2012, impreterivelmente, em seus devidos locais e só poderão ser desmontadas e retiradas a partir do término do evento ou no dia seguinte, tendo que ser concluída até as 18:00 horas do mesmo dia.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 – A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes deixará preparada e liberada toda área para montagem das estruturas e ainda preparado o acesso aos locais para montagem e desmontagem.

16.2 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.3 – O prazo de contratação, para a execução dos serviços em questão, terá início no dia assinatura do contrato, com término no dia 22 fevereiro de 2012.

16.4 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

16.4.1 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

16.5 – Quaisquer acidentes e/ou danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.6 – A empresa somente deverá cotar os equipamentos a serem locados caso haja disponibilidade dos mesmos. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso de instalação e/ou entrega pela falta dos mesmos.

16.7 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

16.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.12 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

16.14 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

16.15 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

16.16 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.17 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

16.18 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.



16.19 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

16.20 – Fica estipulada cobrança de valor referente ao custo de reprodução deste Edital em **R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos)**, conforme valores do decreto municipal n.º 1.758 de 03 de março de 2004.

16.20 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.21 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

Prefeitura Municipal de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 02 de Fevereiro de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 013 / 2012 - SMCT

CARTA DE PREPOSIÇÃO - MODELO

À: COMISSÃO DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____ para representar a empresa () inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, na Licitação modalidade **Pregão n.º 013/2012-SMCT, a ser realizada no dia 15/02/2012**, no prédio da Administração, sito à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro – Paty do Alferes, às 10:00 horas podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

OBS:

(Se for sócio ou proprietário apresentar o Contrato Social);

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 013 / 2012 - SMCT

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2012.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 013 / 2012 - SMCT

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 013/2012 - SMCT**, Processo Administrativo de **n.º 697/2012**.

Paty do Alferes, de de 2012.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 013 / 2012 - SMCT

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 013/2012-SMCT**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CARNAVAL -2012, no Centro de Paty do Alferes, Avelar e Granja Califórnia, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2012.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 013 / 2012 - SMCT

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.3.1 do **Edital de Pregão n.º 013/2012 – SMCT**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2012.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CONTRATO N.º /2012
(minuta)

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais) , CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CARNAVAL 2012, no Centro de Paty do Alferes, Avelar e Granja Califórnia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o rider e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme os Programas de Trabalho relacionados abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---------------------------|---------------------|-------------------|
| 20.28.00.23.695.4027.2158 | 3390.39.64 | 000 |
| 20.28.00.23.695.4027.2058 | 3390.39.64 | 015 |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **697/2012 - SMCT, Pregão nº 013/2012 – SMCT** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.



2.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com todo ônus de locomoção própria ou de terceiros, uso de máquinas e/ou ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.5 - O serviço fornecido pelo Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - Fica vedada a subcontratação e/ou a sublocação do objeto ora licitado, em qualquer hipótese.

2.7 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

2.8 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3– DA RESPONSABILIDADE

3.1 - A empresa vencedora da licitação terá sob sua responsabilidade:

- a) Frete de ida e volta dos equipamentos;
- b) Montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos;
- c) Fiscalização e Assistência Técnica permanente durante todo evento, de 17/02/2012 à 21/02/2012, 24 horas por dia;
- d) Alimentação, diárias e hospedagem dos funcionários envolvidos durante todo o evento, bem como outras despesas de qualquer natureza;
- e) Expedição de ART, a ser entregue no dia da assinatura do contrato;
- f) Segurança e guarda dos materiais/equipamentos;
- g) O fiel cumprimento das instalações, exatamente de acordo com a solicitação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como o estabelecido nas especificações do Termo de Referência;
- h) Mais qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do serviço em questão.

3.2 – Toda a estrutura e os equipamentos, deverão estar montados, instalados e em perfeito estado para uso às 15h00min horas do dia 17/02/2012, impreterivelmente, em seus devidos locais e só poderão ser desmontadas e retiradas a partir do término do evento ou no dia seguinte, tendo que ser concluída até as 18:00 horas do mesmo dia.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$, conforme relatório de itens ganhos por fornecedor que faz parte integrante deste.



4.2 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente xxxx, agência xxxxx, banco xxxxxx, da **CONTRATADA**.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos na conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços, com a entrega da respectiva Nota Fiscal, na respectiva Secretaria requisitante, desde que não haja embargos justificados pela própria Secretaria.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência a partir do dia de sua assinatura, até o dia 22 de fevereiro de 2012, prazo de término de todas as obrigações referentes à execução dos serviços em questão.

7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei federal n. ° 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.



9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

9.5 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR/RJ e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes deixará preparada e liberada toda área para montagem e ainda preparado o acesso aos locais para montagem e desmontagem.

10.2 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 013/2012 – SMCT** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações

10.4 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

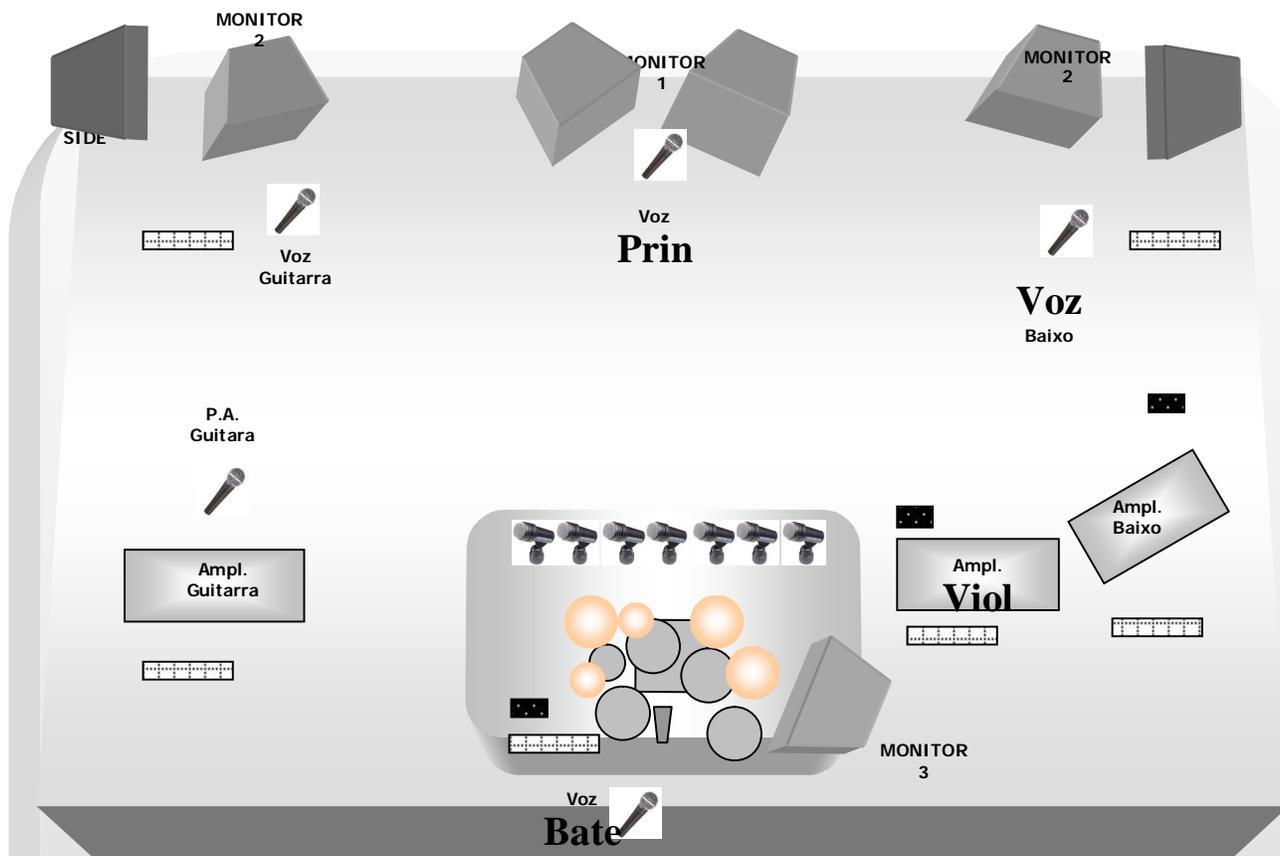


**- ESPECIFICAÇÃO DE LUZ PARA O CARNAVAL –
Centro/Avelar/Granja – 17 a 21/02/2012**

- 6 (Seis) Mooving head 575w
- 40 (Quarenta) Refletores 1.000w
- 01 (uma) Mesa de luz DMX
- 02 (Dois) Rack dimmer
- 01 (uma) Máquina de fumaça



**- ESPECIFICAÇÃO DE SOM PARA O CARNAVAL – Granja/Avelar – 18 a
21/02/2012**



Obs: Direct Box na bateria para ligação de "sequencer"

LEGENDA:



= MICROFONE PARA VOZ e
GUITARRA



= MICROFONE P/
BATERIA



= DIRECT BOX

= EXTENSÃO ELÉTRICA
(mínimo 3 saídas, A . C.



- ESPECIFICAÇÃO DE SOM PARA O CARNAVAL – Paty do Alferes/Centro – 17 a 21/02/2012

P.A.

- 01 console LS9-32 ch ou M7CL 48 (ou acima PM1D, PM5D C, Roland V-400
- 01 Intercom PA / Monitor.
- Sistema de PA profissional estéreo, em sistema Fly (Pendurados e com o sub no chão) capaz de gerar 110 dbspl na posição de mixagem com headroom de 10 dB, 90 dbspl no último ouvinte e resposta de frequência mínima de 40hz a 16 kHz \pm 3db, posicionado a 1m das laterais e à 1m da frente da boca de cena.

A mesa de P.A. deve ser posicionada à frente e exatamente no meio do palco, numa distância mínima de 30 m, devidamente protegida do público.

A mesa deverá estar bem iluminada.

MONITOR

- 01 console LS9-32 ch ou M7CL 48 (ou acima PM1D, PM5D C, Roland V-400
- Posicionamento da mesa de monitor deverá ser o mais próximo do palco com o melhor nível de visualização possível.
- Sistema de "side fill estéreo dobrado (4x EAW KF850 + 4x SB850 em excelente estado de conservação)
- 08 Monitores (Com no mínimo 2x12" e Driver) Em excelente estado de conservação
- Sistema de fones com 08 vias (Beringher ou Rane) com fones Porta-pró ou AKG 414

BACKLINE

- 07 praticáveis acarpetados Tipo Rosco ou Feeling de 2 m x 1 m posicionados conforme o mapa em anexo.
- 01 Bateria com peles novas (Odery, Gretsch, Tama ou Yamaha) com Bumbo de 20", 03 tons de 10", 12" e 16". 03 estantes de prato, estante de caixa e máquina de contra tempo.
- **02 Microfones sem fio dos modelos: UHF-R Shure ou EW 300 Sennheiser.**
- 01 SISTEMA PARA BAIXO COM AMPLIFICADOR, CAIXA 4x10" E 01x15"



VIAS DE MONITOR

| | | |
|---------------------|-------------|------------------|
| 01 | KEY | MONITOR |
| 02 | SUEL | MONITOR X 2 |
| 03 | PANDEIRO | MONITOR |
| 04 | PERCUSSÃO 1 | FONE |
| 05 | PERCUSSÃO 2 | FONE |
| 06 | BAIXO | FONE |
| 07 | VIOLÃO | FONE |
| 08 | CAVACO | FONE |
| 09 | SAX | FONE |
| 10 | BACKING | FONE |
| 11 | BATERIA | MONITOR X 2 |
| 12 | HALL | |
| Left / Right | | Side Fill |

OBSERVAÇÕES

- A firma de sonorização tem como responsabilidade cumprir com as necessidades solicitadas, comunicando quaisquer alterações necessárias.
- Mesa de monitor omni out 15 e 16 para o side-fill.
- Praticáveis, periféricos, direct boxes, régulas de AC, pedestais e clamps de microfone tem que estar em ótimo estado de manutenção.
- Os subsnakes de ligação de microfones e direct box da linha de trás deve ser passada por trás dos praticáveis e colocada entre os mesmos, conforme o mapa de palco.
- Todo sistema tem que estar pronto 1 hora antes da passagem de som, já com todos os canais de input e cabos checados.
- Mesas Analógicas: apenas em último caso e somente com aprovação da equipe técnica. Não trabalhamos com consoles nacionais em nenhuma hipótese.
- O sistema deve estar devidamente "aterrado" e a energia do palco tem q ser estabilizada a 120V.



Input List

| CANAL | INSTRUMENTO | INSERT | MICROFONE |
|-------|--------------|--------------|-------------------|
| 1 | BUMBO | EQ+ COMPRES. | SM 91 |
| 2 | CAIXA | | SM 57 β |
| 3 | HI HAT | | SM 81 |
| 4 | TON 1 | GATE | MD 604 |
| 5 | TON 2 | GATE | MD 604 |
| 6 | SURDO | GATE | MD 604 |
| 7 | OVER L | | SM 81 |
| 8 | OVER R | | SM 81 |
| 9 | CONGA MID | | SM 57 |
| 10 | CONGA HI | | SM 57 |
| 11 | CONGA LOW | | SM 57 |
| 12 | REPIQUE | | SM 57 |
| 13 | TAN TAN | | SM 57 β |
| 14 | CAIXA | | SM 57 |
| 15 | EFX | | SM 81 |
| 16 | SURDAO | | SM 52 / RE 20 |
| 17 | BAIXO | | D.I. ATIVO |
| 18 | VIOLAO NYLON | | D.I. |
| 19 | CAVACO | | D.I. |
| 20 | KEY 1 | | D.I. |
| 21 | KEY 2 | | D.I. |
| 22 | SAX | | MD 421 / SM 58 β |
| 23 | FLAUTA | | SM 57 β |
| 24 | BACKING | | S.F LOCADORA |
| 25 | VOZ PANDEIRO | | MIC NOSSO SEM FIO |
| 26 | VOZ KEY | | MIC NOSSO SEM FIO |
| 27 | SUEL | | MIC NOSSO SEM FIO |
| 28 | STBY | | S.F LOCADORA |
| 29 | VOZ VIOLÃO | SÓ NO PALCO | SM 58 |
| 30 | | | |
| 31 | | | |
| 32 | | | |



IMAGINASAMBÁ

Mapa de Palco - 2011



CH 24
 25-26
 27-28

AC 110 V

AC 110 V

AC 110 V